



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
 Coordenação de Gestão Engenharia e Arquitetura
 SAUS Quadra 01 Bloco A, Ed. Darcy Ribeiro - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-905
 Telefone: 61 2020-6908 - - www.cgu.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de Mobiliário, por meio de Sistema de Registro de Preços**, para atendimento de necessidades da CGU Sede, na cidade de Brasília - DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os produtos a serem fornecidos para o órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s), devem observar os grupos, quantitativos e valores de referência constantes na tabela abaixo, e deverão, ainda, estar em conformidade com as especificações técnicas descritas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, integrante do presente Termo de Referência.

GRUPO 1 - ESTAÇÕES DE TRABALHO DO TIPO PLATAFORMA E MESAS							
ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	CÓDIGO SIASG (CATMAT)	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA	EXPECTATIVA DE AQUISIÇÃO IMEDIATA	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Estação de trabalho em mesa plataforma dupla, para 1 (uma) pessoa, comprimento individual de 1,40m	150057	UN	100	0	R\$2.228,55	R\$222.855,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	150057	UN	40		R\$2.228,55	R\$89.142,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	150057	UN	100		R\$2.228,55	R\$222.855,00
SUBTOTAL							R\$534.852,00
2	Estação de trabalho em mesa plataforma dupla, para 2 (duas) pessoas, comprimento individual de 1,40m	150057	UN	175	0	R\$3.073,40	R\$537.845,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	150057	UN	50		R\$3.073,40	R\$153.670,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	150057	UN	80		R\$3.073,40	R\$245.872,00
SUBTOTAL							R\$937.387,00
3	Estação de trabalho em mesa plataforma dupla, para 4 (quatro) pessoas, comprimento individual de 1,40m	150057	UN	250	0	R\$4.500,00	R\$1.125.000,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	150057	UN	50		R\$4.500,00	R\$225.000,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	150057	UN	40		R\$4.500,00	R\$180.000,00
SUBTOTAL							R\$1.530.000,00
4	Divisor Frontal para Estação de Trabalho	123455	UN	725	0	R\$425,60	R\$308.560,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	123455	UN	100		R\$425,60	R\$42.560,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	123455	UN	80		R\$425,60	R\$34.048,00
SUBTOTAL							R\$385.168,00
5	Divisor Lateral para Estação de Trabalho	123455	UN	675	0	R\$590,00	R\$398.250,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	123455	UN	100		R\$590,00	R\$59.000,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	123455	UN	30		R\$590,00	R\$17.700,00

SUBTOTAL							RS474.950,00
6	Suporte Metálico para CPU	373113	UN	1450	0	R\$222,50	R\$322.625,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	373113	UN	50		R\$222,50	R\$11.125,00
SUBTOTAL							RS333.750,00
7	Suporte para 2 Monitores c/ pistão a gás	108596	UN	1450	0	R\$995,00	R\$1.442.750,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	108596	UN	100		R\$995,00	R\$99.500,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	108596	UN	200		R\$995,00	R\$199.000,00
SUBTOTAL							RS1.741.250,00
8	Armário Baixo p/ terminação de Estação de Trabalho	266315	UN	480	0	R\$935,00	R\$448.800,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	266315	UN	50		R\$935,00	R\$46.750,00
SUBTOTAL							RS495.550,00
TOTAL GRUPO 1							RS6.432.907,00
GRUPO 2 – ESTAÇÕES DE TRABALHO EM "L" E MESAS							
9	Estação de Trabalho - Coordenador-Geral	150057	UN	71	0	R\$1.961,00	R\$139.231,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	150057	UN	10		R\$1.961,00	R\$19.610,00
SUBTOTAL							RS158.841,00
10	Estação de Trabalho - Diretor	150057	UN	25	0	R\$2.215,00	R\$55.375,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	150057	UN	5		R\$2.215,00	R\$11.075,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	150057	UN	400		R\$2.215,00	R\$886.000,00
SUBTOTAL							RS952.450,00
11	Estação de Trabalho - Secretário	150057	UN	6	0	R\$4.350,00	R\$26.100,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	150057	UN	2		R\$4.350,00	R\$8.700,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	150056	UN	40		R\$4.350,00	R\$174.000,00
SUBTOTAL							RS208.800,00
12	Mesa de Reunião Redonda p/ 4 pessoas	308194	UN	75	0	R\$1.000,00	R\$75.000,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	308194	UN	5		R\$1.000,00	R\$5.000,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	308194	UN	40		R\$1.000,00	R\$40.000,00
SUBTOTAL							RS120.000,00
13	Mesa de Reunião p/ 8 pessoas	108219	UN	50	0	R\$2.000,00	R\$100.000,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	108219	UN	20		R\$2.000,00	R\$40.000,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	108219	UN	40		R\$2.000,00	R\$80.000,00
SUBTOTAL							RS220.000,00
14	Mesa de Reunião p/ 10 pessoas	108219	UN	20	0	R\$2.825,90	R\$56.518,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	108219	UN	10		R\$2.825,90	R\$28.259,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	108219	UN	20		R\$2.825,90	R\$56.518,00
SUBTOTAL							RS141.295,00
15	Mesa Rebatível para Salas de Treinamento	108219	UN	24	0	R\$1.788,75	R\$42.930,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	108219	UN	10		R\$1.788,75	R\$17.887,50
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	108219	UN	80		R\$1.788,75	R\$143.100,00
SUBTOTAL							RS203.917,50
16	Mesa modular, tampo trapezoidal, para Salas de Treinamento e Reunião	108219	UN	200	0	R\$800,00	R\$160.000,00

	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	108219	UN	200		R\$800,00	R\$160.000,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	108219	UN	20		R\$800,00	R\$16.000,00
SUBTOTAL							R\$336.000,00
TOTAL GRUPO 2							R\$2.341.303,50
GRUPO 3 – SISTEMA MODULAR DE SOFÁS COLABORATIVOS - RETO							
17	Sistema Modular de sofás colaborativos - Módulo de Centro Reto	230901	UN	25	0	R\$2.087,26	R\$52.181,50
	CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DE MARAMBAIA	230901	UN	8		R\$2.087,26	R\$16.698,08
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	230901	UN	15		R\$2.087,26	R\$31.308,90
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	230901	UN	2		R\$2.087,26	R\$4.174,52
SUBTOTAL							R\$104.363,00
18	Sistema Modular de sofás colaborativos - Módulo de Canto Reto	230901	UN	50	0	R\$2.417,50	R\$120.875,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	230901	UN	20		R\$2.417,50	R\$48.350,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	230901	UN	2		R\$2.417,50	R\$4.835,00
SUBTOTAL							R\$174.060,00
19	Sistema Modular de sofás colaborativos - Banco	230901	UN	50	0	R\$990,43	R\$49.521,50
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	230901	UN	30		R\$990,43	R\$29.712,90
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	230901	UN	2		R\$990,43	R\$1.980,86
SUBTOTAL							R\$81.215,26
TOTAL GRUPO 3							R\$359.638,26
GRUPO 4 – SISTEMA MODULAR DE SOFÁS COLABORATIVOS - CIRCULAR							
20	Sistema Modular de sofás colaborativos - Módulo Circular Pequeno - 45°	230901	UN	25	0	R\$4.490,44	R\$112.261,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	230901	UN	5		R\$4.490,44	R\$22.452,20
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	230901	UN	40		R\$4.490,44	R\$179.617,60
SUBTOTAL							R\$314.330,80
21	Sistema Modular de sofás colaborativos - Módulo Circular Grande - 90°	230901	UN	50	0	R\$6.800,00	R\$340.000,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	230901	UN	5		R\$6.800,00	R\$34.000,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	230901	UN	40		R\$6.800,00	R\$272.000,00
SUBTOTAL							R\$646.000,00
TOTAL GRUPO 4							R\$960.330,80
ITENS NÃO AGRUPADOS							
22	Sofá de 2 lugares	269306	UN	33	0	R\$2.700,00	R\$89.100,00
	CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DE MARAMBAIA	269306	UN	8		R\$2.700,00	R\$21.600,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	269306	UN	10		R\$2.700,00	R\$27.000,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	269306	UN	40		R\$2.700,00	R\$108.000,00
SUBTOTAL							R\$245.700,00
23	Mesa de canto	150208	UN	33	0	R\$2.041,96	R\$67.384,68
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	150208	UN	10		R\$2.041,96	R\$20.419,60
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	150208	UN	40		R\$2.041,96	R\$81.678,40
SUBTOTAL							R\$169.482,68
24	Cadeira p/ Sala de Reunião e Interlocutor	460542	UN	905	0	R\$1.100,00	R\$995.500,00

	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	460542	UN	150		RS\$1.100,00	RS\$165.000,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	460542	UN	1200		RS\$1.100,00	RS\$1.320.000,00
SUBTOTAL							RS\$2.480.500,00
25	Mesa alta	239758	UN	75	0	RS\$1.000,00	RS\$75.000,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	239758	UN	30		RS\$1.000,00	RS\$30.000,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	239758	UN	40		RS\$1.000,00	RS\$40.000,00
SUBTOTAL							RS\$145.000,00
26	Banco alto	151069	UN	150	0	R\$654,50	R\$98.175,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	151069	UN	50		R\$654,50	R\$32.725,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	151069	UN	80		R\$654,50	R\$52.360,00
SUBTOTAL							RS\$183.260,00
27	Mesa p/ Sala de Convivência	108219	UN	36	0	RS\$1.325,00	RS\$47.700,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	108219	UN	5		RS\$1.325,00	RS\$6.625,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	108219	UN	40		RS\$1.325,00	RS\$53.000,00
SUBTOTAL							RS\$107.325,00
28	Cadeira p/ Sala de Convivência	272171	UN	144	0	R\$440,00	R\$63.360,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	272171	UN	50		R\$440,00	R\$22.000,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	272171	UN	240		R\$440,00	R\$105.600,00
SUBTOTAL							RS\$190.960,00
29	Divisória Móvel p/ treinamento com lousa	68713	UN	25	0	RS\$2.274,80	RS\$56.870,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	68713	UN	20		RS\$2.274,80	RS\$45.496,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	68713	UN	10		RS\$2.274,80	RS\$22.748,00
SUBTOTAL							RS\$125.114,00
30	Mesa de apoio p/ notebooks	239465	UN	50	0	R\$715,05	R\$35.752,50
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	239465	UN	25		R\$715,05	R\$17.876,25
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	239465	UN	20		R\$715,05	R\$14.301,00
SUBTOTAL							RS\$67.929,75
31	Sistema de Biombos Divisórios, c/ conectores	64955	M²	375	0	RS\$1.500,00	RS\$562.500,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	64955	M²	100		RS\$1.500,00	RS\$150.000,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	64955	M²	20		RS\$1.500,00	RS\$30.000,00
SUBTOTAL							RS\$742.500,00
32	Armário de Madeira (Locker), com 8 portas (4 x 2)	239638	UN	182	0	RS\$2.450,00	RS\$445.900,00
	CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DE MARAMBAIA	239638	UN	6		RS\$2.450,00	RS\$14.700,00
	ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO	239638	UN	60		RS\$2.450,00	RS\$147.000,00
	926015 - POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	239638	UN	30		RS\$2.450,00	RS\$73.500,00
SUBTOTAL							RS\$681.100,00
TOTAL ITENS NÃO AGRUPADOS							RS\$5.138.871,43
TOTAL CGU							RS\$8.673.920,18
TOTAL ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO							RS\$1.847.244,35
TOTAL POLICIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL							RS\$4.658.888,38
TOTAL CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA							RS\$52.998,08

TOTAL DA CONTRATAÇÃO**RS15.233.050,99**

1.3. A vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação será de 12 (doze) meses, e a vigência do Contrato será de 60 meses, a contar de sua assinatura.

1.3.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição constitui-se em etapa do Projeto Mudança, formalizado por meio do processo n.º 00190.108186/2018-91, que tem como objetivo "Viabilizar a mudança da sede do órgão central da CGU".

2.2. Tal iniciativa, motivada, principalmente, pelas limitações e riscos físicos presentes no Ed. Darcy Ribeiro - atual sede da CGU em Brasília - pretende transferir a sede deste órgão para outra edificação, dotada dos requisitos necessários ao funcionamento de suas atividades. Para tanto, como parte do citado projeto, encontra-se em andamento a elaboração do 3º Edital de Chamamento Público para prospecção de interessados no mercado imobiliário para a realização de permuta de imóveis construídos por terrenos de propriedade da União.

2.3. Neste sentido, considerando que os requisitos para ocupação em uma provável nova sede levaram em conta as premissas de otimização de espaço do projeto #OtimizaCGU, torna-se necessária a aquisição de novo mobiliário de trabalho, notadamente estações de trabalho do tipo plataforma (retas), mobiliário para espaços de trabalho colaborativo e escaninhos, de forma a prover a nova sede com itens que venham a atender as necessidades das novas instalações físicas deste órgão.

2.4. A aquisição vincula-se, ainda, aos seguintes objetivos do Planejamento Estratégico da CGU:

- a) Tornar a CGU um ambiente cada vez melhor para se trabalhar;
- b) Garantir a disponibilidade e a utilização oportuna, sustentável e eficiente dos recursos logísticos e financeiros para o alcance dos resultados.

2.5. A opção pelo sistema de Registro de Preços deu-se em razão da necessidade de entrega parcelada (Inciso II, do art.º 3º do Decreto nº 7.892/2013), considerando, ainda, a imprevisibilidade da data da efetiva mudança de sede.

2.6. A adjudicação dar-se-á tanto por grupos de itens, quanto por itens, conforme razões expostas no item 4 deste Termo de Referência.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, entendidos estes como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. DO AGRUPAMENTO DE ITENS

4.1. Considerando:

- a) A necessidade de padronização de itens similares (ex. Estações de Trabalho);
- b) A potencial economia de escala na aquisição de itens similares de um mesmo fornecedor;
- c) A necessidade de garantia conjunta no fornecimento e instalação de itens interdependentes (Ex. Estação de Trabalho + Apoio de CPU); e
- d) Os riscos e custos administrativos envolvidos no gerenciamento de uma pluralidade de contratos para atendimento de uma mesma pretensão contratual;

4.2. Optou-se pelo agrupamento dos objetos da licitação nos seguintes grupos:

- GRUPO 1 - **ESTAÇÕES DE TRABALHO DO TIPO PLATAFORMA E ACESSÓRIOS** (8 itens) - itens 1 a 8;
- GRUPO 2 - **ESTAÇÕES DE TRABALHO EM "L" e MESAS** (8 itens) - itens 9 a 16;
- GRUPO 3 - **SISTEMA MODULAR DE SOFÁS COLABORATIVOS - RETO** (3 itens) - itens 17 a 19;
- GRUPO 4 - **SISTEMA MODULAR DE SOFÁS COLABORATIVOS - CIRCULAR** (2 itens) - itens 20 e 21.

4.3. Além destes grupos, outros 11 (onze) itens (itens 22 a 32) serão licitados e adjudicados de forma unitária.

4.4. Diante da necessidade de agrupamento de itens em 4 grupos, verifica-se a impossibilidade de aplicação de cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte para os itens constantes de tais grupos, nos termos do art. 8º do Decreto nº 8.538 de 2015, uma vez que esse instrumento só é aplicável na aquisição de bens de natureza divisível, que por sua vez, não podem estar agrupados.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os itens especificados neste Termo de Referência deverão ser entregues e montados no endereço a ser indicado pela CONTRATANTE, em Brasília-DF.

5.2. A CONTRATADA fornecerá os produtos e, caso necessário, prestará os serviços de montagem, incluindo todo o material, todas as peças e todas as ferramentas necessárias para a perfeita execução dos serviços, ficando responsável, também, pela respectiva guarda e transporte dos materiais.

- 5.3. Os serviços serão executados por mão de obra especializada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, e as normas e os métodos da ABNT atinentes ao assunto.
- 5.4. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE.
- 5.5. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela FISCALIZAÇÃO os que se encontrarem fora de especificação.
- 5.6. Durante a execução do objeto, quando se fizer necessária e imprescindível a mudança nas especificações ou substituição de algum material por seu equivalente, por iniciativa da CONTRATADA, esta apresentará solicitação escrita, minuciosamente justificada, além de catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratório qualificado. Entende-se por equivalente o material ou equipamento que tem função e desempenho técnico similar ou superior. As solicitações serão feitas em tempo hábil para que não venham prejudicar o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazo. À FISCALIZAÇÃO compete deliberar a respeito da substituição.
- 5.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários.
- 5.8. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela FISCALIZAÇÃO não eximem a CONTRATADA da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.
- 5.9. O objeto somente será considerado executado após o término de todas as etapas de entrega e montagem do material, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.
- 5.10. A CONTRATADA deverá observar o prazo de **até 60 (sessenta) dias corridos** para entrega e montagem dos produtos, **contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço**.
- 5.11. O recebimento e a aceitação dos produtos/serviços objeto do presente Termo de Referência dar-se-ão da seguinte forma:
- 5.12. **Provisoriamente: em até 5 (cinco) dias**, contados da data da entrega dos produtos, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.
- 5.13. **Definitivamente: em até 5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade, conclusão dos serviços de montagem e vistoria por servidor ou comissão designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 5.14. **O item será recusado se entregue com as especificações técnicas em desconformidade com as constantes neste Termo de Referência e/ou na proposta vencedora da licitação, ou ainda, em desacordo com a respectiva amostra, caso tenha sido apresentada.**
- 5.15. **A CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para providenciar a substituição do item recusado, ou que tenha sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga. Neste caso, a CONTRATANTE terá novo prazo para atestar a conformidade do produto.**

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação da capacidade **Técnico-Operacional** da LICITANTE será exigido:

- 6.1. No mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que faça explícita menção à LICITANTE como fornecedora dos produtos e/ou executora dos serviços, comprovando a sua aptidão no fornecimento de bens e prestação de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, contemplando, ao menos, os seguintes dados:
- 6.1.1. Que faça explícita referência, pelo menos, às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da proposta.
- 6.1.1.1. Para os itens agrupados, consideram-se as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, os seguintes itens, por grupo:
- GRUPO 1: Item 3 - Estação de trabalho em mesa plataforma dupla, para 4 (quatro) pessoas e Item 8 - Armário Baixo
 - GRUPO 2: Item 9 - Estação de Trabalho - Coordenador-Geral;
 - GRUPO 3: Item 18 - Sistema Modular de sofás colaborativos - Módulo de Canto Reto;
 - GRUPO 4: Item 21 - Sistema Modular de sofás colaborativos - Módulo Circular Grande - 90°.
- 6.1.1.2. Para os itens não agrupados, o Atestado de Capacidade Técnica da(s) Licitante(s) será(ão) requerido(s) apenas para os seguintes itens:
- Item 24 - Cadeira p/ Sala de Reunião e Interlocutor;
 - Item 31 - Sistema de Biombos Divisórios, c/ conectores;
 - Item 32 - Armário de Madeira (locker) com 8 portas.
- 6.1.1.3. Consideram-se serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto licitado, o fornecimento, montagem e assistência técnica de itens de mobiliário para consumidores finais do tipo pessoa jurídica, em quantidades que correspondam a, no mínimo, 30% dos quantitativos constantes no item 1.2 deste Termo de Referência, limitados aos itens considerados de maior relevância técnica e valor significativo, descritos nos itens 6.1.1.1 e 6.1.1.2.

6.1.1.4. Será aceito o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, desde que estes comprovem a prestação dos serviços, **observando, em cada atestado, o atendimento de, ao menos, um dos itens de maior relevância técnica e valor significativo, na quantidade mínima citada no item 6.1.1.3 deste Termo de Referência.**

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Indicar o Representante da empresa encarregado pelo fornecimento e montagem, com a missão de, entre outras coisas, prestar as necessárias orientações aos executores, garantindo assim o perfeito andamento dos serviços.

8.1.1. O Representante será o contato com a CGU e responderá pela execução de todos os serviços e fornecimento dos produtos contratados e deverá ser capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

8.1.2. O Representante reportar-se-á, sempre que houver necessidade, diretamente à FISCALIZAÇÃO do Contrato e deverá tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer imperfeições, defeitos e/ou falhas detectadas na execução dos serviços contratados.

8.2. Responder por e corrigir prontamente todos os problemas, vícios, falhas e defeitos percebidos na execução dos serviços e/ou no fornecimento dos produtos contratados, bem como refazer ou adequar quaisquer serviços impugnados pela FISCALIZAÇÃO, sem qualquer ônus adicional para a CGU.

8.3. Comunicar ao Fiscal, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.

8.4. Fornecer e assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento de toda a mão de obra, peças, equipamentos, materiais, acessórios, ferramentas, utensílios, componentes, suprimentos e insumos necessários ao perfeito cumprimento dos serviços.

8.5. Manter seus técnicos e empregados sempre devidamente uniformizados e identificados por meio de crachás, com fotografia recente, e em completas condições de higiene e segurança, bem como provê-los, às suas exclusivas expensas, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de segurança necessários.

8.6. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, em especial das normas relativas à segurança do edifício onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.

8.7. Executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares expedidas pelos órgãos competentes, bem como às normas da ABNT atinentes ao assunto.

8.8. Cumprir os postulados legais e normas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, relativos à segurança tanto dos seus técnicos e empregados quanto dos usuários finais dos serviços e produtos contratados.

8.9. Instruir seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE.

8.10. Apresentar obrigatoriamente, sempre que solicitado, amostras das peças, componentes, acessórios e materiais utilizados na execução dos serviços, que estarão sujeitos à aprovação e aceite por parte da CONTRATANTE.

8.11. Executar os serviços e fornecer os produtos contratados estritamente dentro dos prazos estabelecidos.

8.12. Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do Fiscal substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, à exceção dos serviços de montagem de mobiliário e divisórias.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante ou comissão para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

12.1. O licitante detentor da melhor proposta de preço, e cujas propostas técnicas sejam condizentes com as especificações técnicas constantes do ANEXO I, e tenham sido preliminarmente acatadas pela CGU, será convocado para enviar amostra para teste, conforme as regras estabelecidas neste Termo de Referência. **Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.**

12.2. Os custos para apresentação e montagem das amostras, inclusive os relativos ao transporte e movimentação, correrão por conta da licitante.

12.3. A apresentação de amostras deverá observar as seguintes quantidades:

12.3.1. Grupo 1:

- Item 3: 01 (uma) unidade
- Item 4: 02 (duas) unidades
- Item 5: 02 (duas) unidades
- Item 6: 01 (uma) unidade
- Item 7: 01 (uma) unidade
- Item 8: 01 (uma) unidade

Os itens deverão ser montados em conjunto, devendo todos os itens apresentar total compatibilidade entre si.

12.3.2. Grupo 2:

- Itens 9 a 16 (todos os itens): 01 (uma) unidade de cada)

Os itens deverão ser montados em conjunto, devendo todos os itens apresentar total compatibilidade entre si.

12.3.3. Grupo 3:

- Itens 17 a 19 (todos os itens): 01 (uma) unidade de cada)

Os itens deverão ser montados em conjunto, devendo todos os itens apresentar total compatibilidade entre si.

12.3.4. Grupo 4:

- Itens 20 e 21 (todos os itens): 01 (uma) unidade de cada)

12.3.5. Itens não Agrupados

- Item 22: 01 (uma) unidade
- Item 23: 01 (uma) unidade
- Item 24: 01 (uma) unidade
- Item 25: 01 (uma) unidade
- Item 26: 01 (uma) unidade
- Item 27: 01 (uma) unidade
- Item 28: 01 (uma) unidade
- Item 29: 01 (uma) unidade
- Item 30: 01 (uma) unidade
- Item 31: 10 (dez) m² (metros quadrados)
- Item 32: 01 (uma) unidade

12.4. As amostras deverão ser entregues e instaladas em até **7 (sete) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, em local a ser indicado pela CGU em Brasília - DF.

12.5. As amostras serão avaliadas pela área técnica da CGU, que emitirá relatório conclusivo acerca da conformidade das peças encaminhadas.

12.5.1. Para serem consideradas APROVADAS, as amostras deverão atender às especificações deste Termo de Referência e seus Anexos, bem como à Proposta da Licitante.

12.5.1.1. Eventuais diferenças nas amostras em relação às especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência **deverão obrigatoriamente ser apontadas pela Licitante em sua proposta e no Anexo III, de preenchimento e apresentação obrigatórios**, e poderão ser acatadas, **a critério exclusivo da CGU**, desde que atendam sem qualquer prejuízo **a função requerida**, e impliquem em **igual ou melhor qualidade/desempenho do produto**, o que deverá ser comprovado por meio da análise das amostras, bem como por manuais técnicos, declaração do fabricante, laudos técnicos ou qualquer outro documento requerido pela CGU. **Somente serão objeto de avaliação amostras cujas eventuais diferenças tenham sido previamente apontadas pela Licitante em sua proposta original e no Anexo III, e aceitas de forma preliminar pela CGU por ocasião da análise inicial da proposta.**

12.5.1.2. As amostras podem ser itens de mostruário, **desde que eventuais sinais de uso não comprometam a análise do produto**. Poderão, ainda, ser apresentadas com padrões e cores de acabamento diferentes das especificadas, **desde que atendam aos materiais especificados**.

12.5.1.3. Peças injetadas e metálicas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes, devendo ser utilizados materiais puros e pigmentos atóxicos. Soldas e partes metálicas devem ter superfícies lisas e homogêneas. Não será admitida nenhuma superfície excessivamente áspera, pontos cortantes ou escórias. **Eventual má qualidade ou fragilidade dos acabamentos, costuras, soldas, colagens e junções, bem como ausência de estabilidade, poderão levar à não aprovação do item, ainda que atendam aos materiais, revestimentos e dimensões especificados neste Termo de Referência e seus Anexos.**

12.5.2. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas e executadas medidas e testes (cortes, rupturas, lixamento, ou quaisquer outros danos necessários para avaliação, etc.) para averiguação do atendimento ao especificado. A CGU não se responsabilizará por quaisquer danos causados às amostras apresentadas, sendo devolvidas às licitantes no estado em que se encontrarem após avaliação técnica.

12.6. As amostras deverão ser retiradas das dependências da CGU no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir do envio de comunicação escrita. Após este prazo, caso a empresa não retire as amostras, a CGU não se responsabilizará por eventuais danos ou extravios dos itens.

13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS PRODUTOS

13.1. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, pelo **prazo mínimo de 05 (cinco) anos, ou o indicado na proposta, se superior, contados do recebimento definitivo**, devendo a CONTRATADA substituir, no local de entrega, e no **prazo de até 10 (dez) dias corridos**, os que forem considerados inadequados às especificações e às amostras apresentadas, ou que apresentarem defeitos, avarias ou quaisquer outras inconformidades.

13.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais e serviços, durante o período de garantia previsto.

13.3. No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo dos materiais substituídos.

13.4. Por ocasião da entrega e montagem dos produtos, o(s) fornecedor(es) dos Grupos 1 e 2, e Item 29, deverão oferecer treinamento para a equipe de manutenção desta CGU, acerca dos métodos de montagem, desmontagem e armazenamento dos itens.

13.4.1. **A desmontagem, movimentação e/ou remontagem dos produtos constantes dos grupos citados, por meios próprios da CONTRATANTE, não caracterizarão perda de garantia.**

14. DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ R\$ R\$8.673.920,18** (oito milhões, seiscentos e setenta e três mil, novecentos e vinte reais e dezoito centavos) para o órgão gerenciador, e de **R\$ 15.233.050,99** (quinze milhões, duzentos e trinta e três mil, cinquenta reais e noventa e nove centavos), considerando o total do órgão gerenciador e órgãos e entidades participantes.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Após o recebimento definitivo, o pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura - a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto - em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

15.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ n.º **26.664.015/0001-48**.

15.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto a executado**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.4. A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta *on-line* ao **Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF)**, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, ao **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ** e à **Certidão Negativa (Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT**, para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais.

15.5. O respectivo documento de consulta ao SICAF e as demais certidões deverão ser anexados ao processo de pagamento.

15.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que **impeça a liquidação da despesa**, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as **medidas sancionadoras**. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á **após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal**, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.7. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

15.8. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.12. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade deste.

15.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$TX = 6\%$$

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - cometer fraude fiscal;
- 16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - multa compensatória de 0,01% do valor total do contrato por dia de atraso na substituição dos itens que forem considerados inadequados às especificações constantes deste Termo de referência ou que apresentarem vício oculto.
 - multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, no cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, até o limite de 30 (trinta) dias. Após 30 (trinta) dias, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por culpa da contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis;
 - multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA;
 - em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (a sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência);
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3. As sanções previstas nas alíneas a), f) e g) do subitem 16.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5. Nos termos do art. 49 do Decreto nº 10.024, de 2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em neste Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
 - não entregar a documentação exigida no edital;
 - apresentar documentação falsa;
 - causar o atraso na execução do objeto;
 - não mantiver a proposta;
 - falhar na execução do contrato;
 - fraudar a execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - declarar informações falsas; e
 - cometer fraude fiscal.
- 16.5.1. As sanções descritas no subitem anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
17. **DAS PRÁTICAS E CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**
- 17.1. A Contratada deverá observar os requisitos específicos de cada item, quanto à comprovação de utilização, no seu processo de fabricação, de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.
- 17.2. Durante a preparação, transporte, entrega e montagem dos itens, a Contratada deverá observar, ainda, as seguintes boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e do impacto ambiental:
- 17.3. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluente.
- 17.4. Os materiais empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.
- 17.5. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
- 17.6. A CONTRATADA deverá observar a Resolução CONAMA no 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.
- 17.7. A CONTRATADA deverá observar as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.
- 17.8. A CONTRATADA vencedora deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre Resíduos Sólidos, além de estar alinhada a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
- 17.9. Caberá, ainda, à CONTRATADA, executar os serviços em estrita conformidade com os requisitos de licenciamento, procedimentos e práticas operacionais definidos na Resolução RDC ANVISA nº 52/2009, destacando-se as metodologias direcionadas para a redução do impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador dos produtos.
18. **DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 18.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.
19. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19.1. Fazem parte e integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SEI 1462902)

ANEXO II – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO III - CHECK-LIST DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (SEI 1530752)

ALLAN KARDEC JOSÉ ARAÚJO PRADO

Auditor Federal de Finanças e Controle
COGEA/CGLPE/DGI/SE/CGU

De acordo.
À CGLPE, para ciência e manifestação.

LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO

Coordenador
COGEA/CGLPE/DGI/SE/CGU

De acordo.
Encaminhe-se o processo para a autorização da Diretoria de Gestão Interna.

SOLANGE MACHADO VIEIRA

Coordenadora-Geral de Logística, Patrimônio e Engenharia
CGLPE/DGI/SE/CGU

APROVO o presente Termo de Referência, considerando a importância da contratação para as atividades da CONTRATANTE, em face das justificativas formuladas pela área técnica.

VIVIAN VIVAS

Diretora de Gestão Interna
DGI/SE/CGU

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(DOCUMENTO SEI 1462902)

ANEXO II

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

(Timbre da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

GRUPO 1 - ESTAÇÕES DE TRABALHO DO TIPO PLATAFORMA E ACESSÓRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA - CGU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Estação de trabalho em mesa plataforma dupla, para 1 (uma) pessoa, comprimento individual de 1,40m	UN	100		
2	Estação de trabalho em mesa plataforma dupla, para 2 (duas) pessoas, comprimento individual de 1,40m	UN	175		
3	Estação de trabalho em mesa plataforma dupla, para 4 (pessoas) pessoas, comprimento individual de 1,40m	UN	250		
4	Divisor Frontal para Estação de Trabalho	UN	725		
5	Divisor Lateral para Estação de Trabalho	UN	675		
6	Suporte Metálico para CPU	UN	1450		
7	Suporte para 2 Monitores c/ pistão a gás	UN	1450		
8	Armário Baixo p/ terminação de Estação de Trabalho	UN	480		
TOTAL GRUPO 1					

GRUPO 2 – ESTAÇÕES DE TRABALHO EM "L" E MESAS

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA - CGU	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Estação de Trabalho - Coordenador-Geral	UN	71		
10	Estação de Trabalho - Diretor	UN	25		
11	Estação de Trabalho - Secretário	UN	6		
12	Mesa de Reunião Redonda p/ 4 pessoas	UN	75		
13	Mesa de Reunião p/ 8 pessoas	UN	50		
14	Mesa de Reunião p/ 10 pessoas	UN	20		
15	Mesa Rebatível para Salas de Treinamento	UN	24		
16	Mesa modular, tampo trapezoidal, para Salas de Treinamento e Reunião	UN	200		
TOTAL GRUPO 2					

GRUPO 3 – SISTEMA MODULAR DE SOFÁS COLABORATIVOS - RETO

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Sistema Modular de sofás colaborativos - Módulo de Centro Reto	UN	25		
18	Sistema Modular de sofás colaborativos - Módulo de Canto Reto	UN	50		
19	Sistema Modular de sofás colaborativos - Banco	UN	50		
TOTAL ESTIMADO GRUPO 3					

GRUPO 4 – SISTEMA MODULAR DE SOFÁS COLABORATIVOS - CIRCULAR

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Sistema Modular de sofás colaborativos - Módulo Circular Pequeno - 45°	UN	25		
21	Sistema Modular de sofás colaborativos - Módulo Circular Grande - 90°	UN	50		
TOTAL GRUPO 4					

ITENS NÃO AGRUPADOS

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA	UNIDADE	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL
22	Sofá de 2 lugares	UN	33		
23	Mesa de Canto	UN	33		
24	Cadeira p/ Sala de Reunião e Interlocutor	UN	905		
25	Mesa Alta	UN	75		
26	Banco Alto	UN	150		
27	Mesa p/ Sala de Convivência	UN	36		
28	Cadeira p/ Sala de Convivência	UN	144		
29	Divisória Móvel p/ treinamento com lousa	UN	25		
30	Mesa de apoio p/ notebooks	UN	50		

31	Sistema de Biombos Divisórios, c/ conectores	M²	375		
32	Armário de Madeira (Locker), com 8 portas (4 x 2)	UN	182		
TOTAL - ITENS NÃO AGRUPADOS					
TOTAL GERAL					

(Nome da Empresa)

(Endereço – Telefone)

(CNPJ)

(Outras Informações Necessárias)

(Validade da Proposta – **NÃO INFERIOR A 120 DIAS**)

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO e CPF)

ANEXO III
CHECK-LIST DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO PELA LICITANTE)
(DOCUMENTO SEI 1530752)



Documento assinado eletronicamente por **ALLAN KARDEC JOSE ARAUJO PRADO, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 20/10/2020, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LI CHONG LEE BACELAR DE CASTRO, Coordenador**, em 21/10/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SOLANGE MACHADO VIEIRA, Coordenadora-Geral de Logística, Patrimônio e Engenharia**, em 23/10/2020, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 1689466 e o código CRC 7CFCA4C2